Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1599, de 10 de maio de 1989

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.513, de 29 de outubro de 1987, e autoriza a doação de terreno e benfeitorias à firma SIMBAL- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU,E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE A LEI:

ART. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.513, de 29 de outubro de 1987, em todos os seus termos.

ART. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, à firma SIMBAL- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade de Arapongas- PR., à Avenida Maracanã 4.390 - Parque Industrial, inscrita no CGC/MF sob nº 78.343.647/0001-03, mediante compromisso inicial, três áreas de terras medindo 14.252,93 m2, 14.968,40 m2 e 13.768,72 m2, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município, assim descritas:

a) Área de 14.252,93 m2, a ser denominada lote nº 204/B,com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes ns. 203/202-A-1 e 204-B-1, segue confrontando com o lote nº 203/202-A, no rumo SE 70º 53'NW, medindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 204, no rumo SW 25º 20 NE, medindo 83,90 m. até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205- A- 2, no rumo NW 70º 53' SE, medindo 170,89 m, até outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 204-B-1, no rumo NE 25º20'SW, medindo 83,90 m, até o ponto de partida."

b) Área de 14.968,40m2, a ser denominada lote nº 205- A-2, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em marco de madeira cravado nas divisas dos lotes ns. 204- B-1 e 204-A-2/1, segue confrontando com o lote nº 204-B, no rumo SE 54º 05' NW, me-

dindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205, no rumo SW 23º 38' NE, medindo 88,10m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A, no rumo NW 54º 05' SE, medindo 170, 89m, até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 205-A-2/1, no rumo NE 23º 38' SW, medindo 88,10m, até o ponto de partida".

c) Área de 13.768,77m2, a ser denominada lote nº 206/A, com as seguintes divisas e confrontações:" Iniciando em um marco de madeira cravada na divisa dos lotes NS. 205-A-2/1 e 206/A-1, segue confrontando com o lote 205-A-2, no rumo SE 57º 16' 34''NW, medindo 170,89m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206, no rumo SW 38º 56' 26''NE, medindo 90,30m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-2, no rumo NW 51º 03' 34'' SE, medindo 169,88m, até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-1, no rumo NE 38º 56' 26''SW, medinddo71,80m, até o ponto de partida."

ART 2º- A donatária se compromete:

a) edificar em alvenaria uma área de 12,000m2, divididas em duas etapas iguais, uma com a conclusão prevista para seis meses e a outra com 12 meses após o término da primeira;

b) não alienar as áreas objeto de doações a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

páragrafo único. Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta lei.

ART.3º - A doação será mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendida pela donatária.

ART.4º - A não construção das obras nos prazos estabelecidos implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de qualquer indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

ção, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na mencionada Lei nº 1.513, de 29 de outubro de 1987.

Arapongas, 10 de maio de 1989

Rubens Antonio Ortiz
Diretor Administrativo

Antonio Grassano Junior
Prefeito

f3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI N. 1599, de 10 de maio de 1989

SÚMULA: Revoga a Lei n.º 1.513, de 29 de outubro de 1987, e autoriza a doação de terreno e benfeitorias à firma SIMBAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.o - Fica revogada a Lei n.o 1.513, de 29 de outubro de 1987, em todos os seus termos.

Art. 2.o - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, à firma SIMBAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade de Arapongas-PR., à Avenida Maracanã 4.390 - Parque Industrial, inscrita no CGC/MF sob n.o .... 78.343.647/0001-03, mediante compromisso inicial, três áreas de terras medindo 14.252,93 m2, 14.968,40 m2 e 13.768,72 m2, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município, assim descritas:

a) Área de 14.252,93 m2, a ser denominada lote n.o 204/B, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes ns. 203/202-A-1 e 204-B-1, segue confrontando com o lote n.o ..... 203/202-A, no rumo SE 70° 53'NW, medindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.o 204, no rumo SW 25° 20'NE, medindo 83,90 m. até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.o 205- A- 2, no rumo NW 70° 53' SE, medindo 170,89 m, até outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote n.o 204-B-1, no rumo NE 25°20'SW, medindo 83,90 m, até o ponto de partida".

b) Área de 14.968,30m2, a ser denominada lote n.o 205-A-2, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em marco de madeira cravado nas divisas dos lotes ns. 204-B-1 e 204-A-2/1, segue confrontando com o lote n.o 204-B, no rumo SE 54° 05' NW, medindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.o 205, no rumo SW 23° 38' NE, medindo 88,10m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.o 206/A, no rumo NW 54° 05' SE, medindo 170,89m, até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote n.o 205-A-2/1, no rumo NE 38' SW, medindo 88,10m, até o ponto de partida".

c) Área de 13.768,77m2, a ser denominada lote n.o 206/A, com as seguintes divisas e confrontações:" Iniciando em um marco de madeira cravada na divisa dos lotes Ns. 205-A-2/1 e 206/A-1, segue confrontando com o lote 205-A-2, no rumo SE 57° 16' 34''NW, medindo 170,89m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.o 206, no rumo SW 38° 56' 26"NE, medindo 90,30m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.o 206/A-2, no rumo NW 51° 03' 34" SE, medindo 169,88m, até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote n.o 206/A-1, no rumo NE 38° 56' 26"SW, medindo 71,80m, até o ponto de partida."

Art. 2.o - A donatária se compromete:

a) edificar em alvenaria uma área de 12,000m2, divididas em duas etapas iguais, uma com a conclusão prevista para seis meses e a outra com 12 meses após o término da primeira;

b) não alienar as áreas objeto de doações a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

parágrafo único. Os prazos mencionados nesse artigo serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.o - A doação será mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendida pela donatária.

Art. 4.o - A não construção das obras nos prazos estabelecidos implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de qualquer indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5.o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispopsições em contrário, especialmente as contidas na mencionada Lei n.o .. 1.513, de 29 de outubro de 1987.

Arapongas, 10 de maio de 1989

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo

Ed. 729

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
de 15 / 05 / 19 89
FUNCIONÁRIO